



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCIX - 101º DA REPÚBLICA - Nº 26.975

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 1991

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Ronaldo Passarinho

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Nelson Silvestre Rodrigues Amorim

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Tenente-Coronel Flaviano Gomes de Melo

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Manoel Nazareth Sant'ana Ribeiro

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Gileno Müller Chaves

JUSTIÇA
Adherbal Augusto Meira Mattos

FAZENDA
Roberto da Costa Ferreira

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Sérgio Fontes do Nascimento

SAÚDE PÚBLICA
Ernani Guilherme Fernandes da Motta

EDUCAÇÃO
Romero Ximenes Ponte

AGRICULTURA
Paulo Mayo Koury de Figueiredo

SEGURANÇA PÚBLICA
Alcides da Silva Alcântara

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Maria Eugênia Marcos Rio

CULTURA
Guilherme Maurício Souza Marcos de La Penha

INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Luiz Paniago de Souza

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Roberto Ribeiro Corrêa

TRANSPORTES
Antônio Cesar Pinho Brasil

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Joaquim Lemos Gomes de Souza

CONSULTORIA GERAL DO ESTADO
João Roberto Mendes Cavalleiro de Macedo

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Da Secretaria de Estado de Administração

AVISO - TOMADA DE PREÇOS

Da Secretaria de Estado de Transportes

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/91 - EDITAL DE INTIMAÇÃO

Da Secretaria de Estado de Administração

ATAS

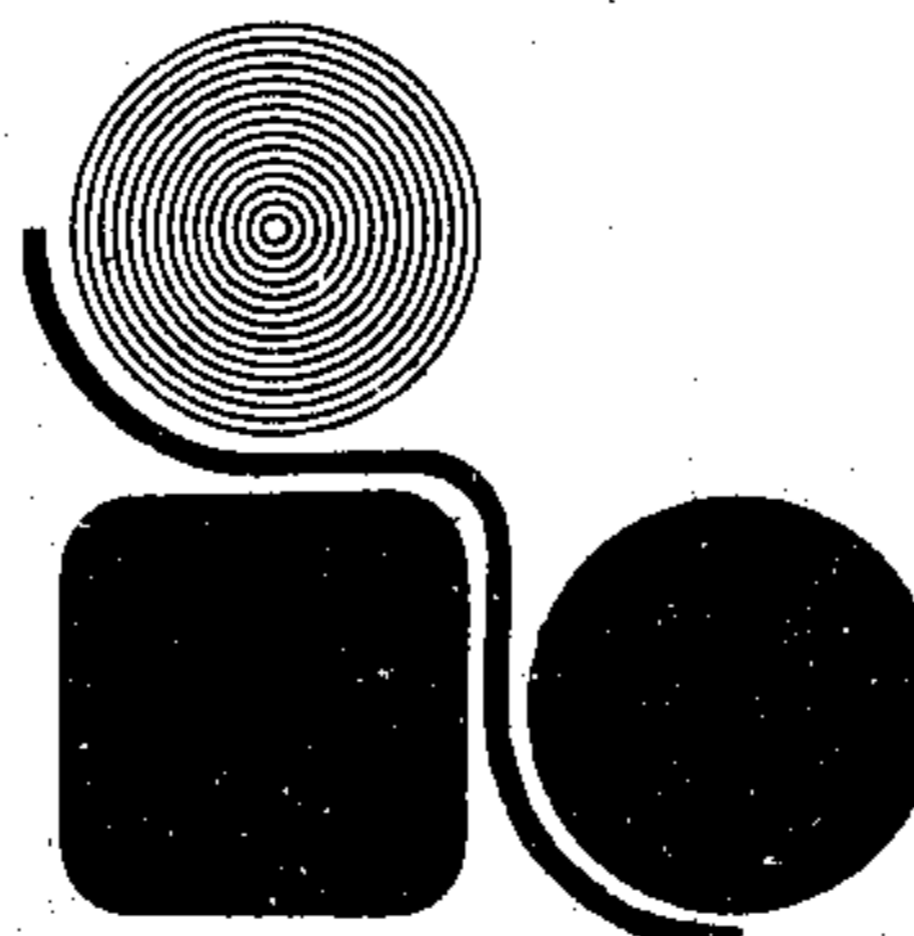
De Diversas Firms

AVISO

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para receber matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 horas. Portanto depois do horário mencionado, a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

1 Caderno

8 Páginas



IMPRESA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo

DECRETO Nº 199 DE 22 DE MAIO DE 1991

INSTITUI A MEDALHA E DIPLOMA CO
MEMORATIVOS AO CENTENÁRIO DA IM
PRENSA OFICIAL DO ESTADO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso XVII, da Constituição do Estado e;

CONSIDERANDO o transcurso de 1002 ano de criação da Imprensa Oficial do Estado, a ocorrer no vindouro dia 11 de junho;

CONSIDERANDO os valerosos e incontáveis serviços prestados pela autarquia ao Governo do Estado e à coletividade paraense nas diversas fases de sua história;

CONSIDERANDO que para formar o conceito que hoje possui junto aos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, aos quais presta diariamente inestimável contribuição, através da publicação de seus atos, a Imprensa Oficial do Estado deve grande parte disso a seu corpo funcional, que tem atuado de forma dedicada e proficiente na execução de suas tarefas fazendo-se, por isso, merecedor de reconhecimento público.

CONSIDERANDO que a celebração do Centenário de criação da Imprensa Oficial do Estado é a ocasião oportuna para o Governo manifestar este seu reconhecimento a todos aqueles que, pelo seu trabalho, contribuíram para que a Autarquia, neste século de existência, alcançasse seus objetivos mais caros e relevantes;

CONSIDERANDO, por fim, que o evento assume grande importância para o Governo do Estado, tornando-se igualmente oportuno homenagear personalidades civis, militares e eclesásticas, cujo apoio e colaboração foram fundamentais para que a Imprensa Oficial do Estado atingisse o nível de aprimoramento técnico-profissional que hoje detém;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Medalha Comemorativa do Primeiro Centenário da Imprensa Oficial do Estado, que destinar-se-á a homenagear atuais e ex-servidores da Autarquia, bem como personalidades civis, militares e eclesásticas, por assinalados serviços em prol da Instituição.

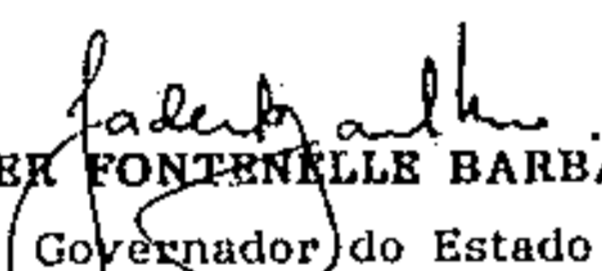
Art. 2º - Caberá à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado indicar os nomes dos servidores e personalidades a serem agraciadas com a comenda a que se refere o artigo anterior, cuja concessão se fará por ato do Governador do Estado.

Art. 3º - A outorga da medalha será acompanhada do Diploma respectivo, que será assinado pelo Governador do Estado e pelo Presidente da Instituição.

Art. 4º - A entrega das comendas referidas neste Decreto ocorrerá em sessão solene, marcada para o dia 14 de junho de 1991, observando-se as normas do Cerimonial Público, previstas no Decreto nº 70.274, de 09.03.72.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 22 de maio de 1991


JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 200 DE 22 DE MAIO DE 1991

cria a Comissão Executiva Encarregada de Organizar as Comemorações do Sesquicentário de Criação do Lyceu Paraense, atual Colégio "Paes de Carvalho" e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 97, de 28 de junho de 1841, que criou o "LYCEU PARAENSE", e Regulou a INSTRUÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, na então Província do Grão Pará;

CONSIDERANDO que no ano de 1991 será comemorado o Sesquicentário de criação do referido Estabelecimento de Ensino, atual Colégio Estadual "Paes de Carvalho";

CONSIDERANDO que tal acontecimento é por demais significativo para a História Educacional do Estado do Pará e do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de que a data deva ser comemorada condignamente pelas autoridades estaduais, professores, funcionários, alunos e por todos que fazem parte da comunidade educacional paraense

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Executiva Organizadora das Comemorações do Sesquicentário do Colégio Estadual "Paes de Carvalho", à qual caberá a responsabilidade de planejar e executar a programação cívico-cultural a ser levada a efeito, de 05 a 11 de junho de 1991

Art. 2º - Comissão terá a seguinte estrutura:

I - Representante da Secretaria de Educação - Presidente;

II - Coordenador Geral - Diretor Geral do CEPC;

III - Membros:

a) um representante da Associação dos Professores do CEPC;

b) um representante do Centro Cívico do CEPC;

c) um representante da Associação dos ex-alunos do CEPC;

d) um representante dos funcionários administrativos do CEPC;

e) um representante do corpo técnico do CEPC;

Parágrafo Único - Havendo conveniência aos trabalhos o Presidente poderá criar sub-comissões

Art. 3º - Serão considerados relevantes os serviços prestados pela Comissão de que trata o artigo 1º, razão pela qual, os seus membros não terão direito a qualquer remuneração.

Art. 4º - O Poder Executivo adotará as providências financeiras para custear as despesas necessárias, mediante prévia e expressa anuência do Chefe do Executivo.

Art. 5º - Ao Secretário Executivo caberá tomar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, após ouvidos os membros da Comissão e com a aprovação prévia de seu Presidente.

Art. 6º - O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 22 de maio de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

*** DECRETO DE 09 DE MAIO DE 1991**

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear FRANCISCA ELAINE DE CASTRO POSTAUE, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo do Conselho Estadual da Política Criminal e Penitenciária, Código GEP-DAS-012.3, lotada na Secretaria de Estado de Justiça.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 09 de Maio de 1991

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

* Republicado por ter saído com incorreções no D.O nº 26.966 de 10.05.91.

SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/91-DEPAD-SEAD
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Intimamos as firmas licitantes na Tomada de Preços nº 01/91-DEPAD-SEAD, para a contratação dos serviços de vigilância e portaria em bens administrados pela SEAD, do julgamento seguinte na fase de habilitação preliminar:

I. Firms Habilitadas e classificadas à fase de abertura e análise das propostas:

1. SERVINORTE - Serviços Gerais Ltda.

2. SERVINORTE - Administradora de Serviços de Vigilância Ltda.

3. BERTILLON - Vigilância e Transporte de Valores Ltda.

4. FIEL - Serviços de Vigilância Ltda.

II - Firms Desclassificadas:

1. POTYPARÁ - Serviços de Vigilância Ltda.

2. TRASERVIL - Transporte de Valores e Serviços de Vigilância Ltda.

Belém, 22 de maio de 1991.

PATRICIA BARBOSA BRITO NASSER

Presidente

PORTARIA Nº 1070 DE 17 DE MAIO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 832/91-SEAD,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 Item I da Lei nº 749, de 24.12.53, ANNETTE MASSOUD SALAME VIEGAS PANTOJA, matrícula nº 0006807/029, do cargo de Arquiteto, Código GEP-ANSA-601.1, Classe "A", lotada na Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas, a contar de 02.04.91.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de maio de 1991

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1076 DE 20 DE MAIO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 02547/90-SEAD e 7235/87-SEDUC.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 Item I da Lei nº 749, de 24.12.53, DURVALINA BARBOSA TORRES, matrícula nº 0479942/017, do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.2, Classe "B", lotada na Secretaria de Estado de Educação - Altamira, a contar de 09.02.87.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de maio de 1991

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1077 DE 20 DE MAIO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 0112/91-SEAD.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 Item I da Lei nº 749, de 24.12.53, CANDIDA AQUINO DA LUZ, matrícula nº 5157790/019, do cargo de Auxiliar de Saúde, Código GEP-ANM-802.1, Classe "A", lotada na Secretaria de Estado de Saúde, a contar de 26.11.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de maio de 1991

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1078 DE 20 DE MAIO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 641/91-SEAD.

RESOLVE:

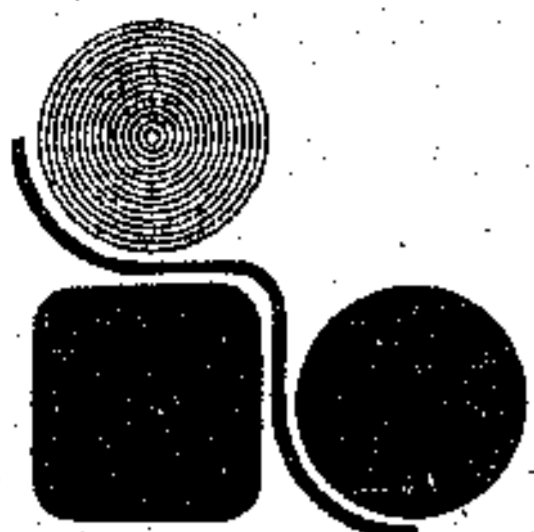
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 Item I da Lei nº 749 de 24.12.53, ELIETE CAVALCANTE SILVA, matrícula nº 5077400/014, do cargo de Auxiliar de Saúde, Código GEP-ANM-802.1, Classe "A", lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 30.10.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de maio de 1991

GILENO MULLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração



IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

FAX 226-0556

**Diretor Presidente
JOSÉ SARRAF MAIA**

**Diretor de Administração
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR**

**Diretor Técnico
NAZIR RACHID**

**Diretor de Documentação e Divulgação
ÁLVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA**

**Resp. pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS**

**Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO**

Tabela de Assinaturas e Publicações

Na CAPITAL

Trimestral CR\$- 6.600,00

Outros Estados e Municípios

Trimestral CR\$- 20.160,00

Publicações: Página comum,

cada centímetro CR\$- 3.138,00

Preço por página CR\$-640.152,00

Fotolito - centímetro CR\$- 128,00

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$ 70,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00 hs., e das 15:30 às 18:00hs., excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.**

OBS.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

PORTARIA Nº 1085 DE 21 DE MAIO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 778/91-SEAD,

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art.75 Item I da Lei nº 749, de 24.12.53, ELIEZER MONTEIRO LOPES, matrícula nº 5138280/012, do cargo de Delegado de Polícia, Código GEP-PC-701.1, Classe "A", lotado na Secretaria do Estado de Segurança Pública, a contar de 18.04.91.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 DE MAIO DE 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1087 DE 21 DE MAIO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84

RESOLVE:
Exonerar, "ex-offício", de acordo com o art.75 Item II letra "a" da Lei nº 749 de 24.12.53, o 3º Sgltº PM PEDRO FERREIRA DE ALMEIDA, do cargo em Comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Porto de Moz.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de maio de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 1090 DE 21 DE MAIO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84

RESOLVE:
Exonerar, "ex-offício", de acordo com o art.75 Item II letra "a" da Lei nº 749 de 24.12.53, EDSON DE SOUZA ALMEIDA, do cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Distrital Bairro Cidade Nova, Município de Óbidos.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de maio de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1093 DE 21 DE MAIO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84

RESOLVE:
Exonerar, "ex-offício", de acordo com o art.75 Item II letra "a" da Lei nº 749 de 24.12.53, BERILO RAMOS BATISTA, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Juruti.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de maio de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1086 DE 21 DE MAIO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84

RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12 Item III da Lei nº 749 de 24.12.53, IZALTI NO MONTE CARNEIRO, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Óbidos.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de maio de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 1088 DE 21 DE MAIO DE 1991
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84

RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12 Item III da Lei nº 749, de 24.12.53, MARCO ANTÔNIO DA CUNHA SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Porto de Moz.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de maio de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1089 DE 21 DE MAIO DE 1991
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84

RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12 Item III da Lei nº 749, de 24.12.53, DEMERVAL FERREIRA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Rurópolis.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de maio de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1092 DE 21 DE MAIO DE 1991
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84

RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, JOSÉ DA CRUZ TEIXEIRA, para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Distrital, Bairro Cidade Nova, Município de Óbidos.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de maio de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1094 DE 21 DE MAIO DE 1991
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84

RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12, Item III da Lei nº 749, de 24.12.53, LAFALTE DE SOUZA BATISTA, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Juruti.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de maio de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1071 DE 17 DE MAIO DE 1991
O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais,

Considerando os termos dos OIs 099/91 e 187/91 - SECULT
RESOLVE:
Anular, a contar de 08.05.91, a Port nº 2647, de 16.11.89, que movimentou da Secretaria de Estado de Educação-capital para a Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves", a servidora LINDOMAR TEODORA ALVES DA SILVA, matrícula nº 0531499-010, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, 1º Grau.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de maio de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1081 DE 20 DE MAIO DE 1991
O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 0153 de 20.03.91, Considerando os termos do Oi, nº 004/91-Prefeitura Municipal de Primavera
RESOLVE:
Anular a Port nº 2421 de 21.09.90, que movimentou da Secretaria de Estado da Fazenda para a Prefeitura Municipal de Primavera, JURANDIR ALVES SILVA, matrícula nº 2007851/018, ocupante da função de Agente Administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de maio de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1082 DE 20 DE MAIO DE 1991

O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e, Considerando os termos do Oi. nº 137/91-SEFA
RESOLVE:
Transferir da Secretaria de Estado de Segurança Pública para a Secretaria de Estado da Fazenda, HELENA LÚCIA ARAUJO PINHO, ocupante do cargo de Administrador, Código GEP-ANSAD-617.1, Classe "A".
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de maio de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1075 DE 20 DE MAIO DE 1991

O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e, Considerando os termos do Oi. nº 169/91-SEFA
RESOLVE:
Transferir da Secretaria de Estado de Cultura para a Secretaria de Estado da Fazenda, os servidores abaixo relacionados:
MARIA DE NAZARE DOS SANTOS CORRÊA, Bibliotecarista, Código GEP-ANSB-603 1, Classe "A"
ROSÂNGELA LEAL FERREIRA DE SOUZA, Contador, Código GEP-ANSC-605 1, Classe "A"
ANA TEREZA DE MOURA LIMA, Agente Administrativo, Código GEP-SA-901 1, Classe "A"
SILVINA MARIA MARTINS DE LIMA, Bibliotecarista, Código GEP-ANSB-603 1, Classe "A"
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de maio de 1991.
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1083 DE 21 DE MAIO DE 1991

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o disposto do art. 2º, 4º e seu § 1º, do Decreto nº 10.300, de 20.10.77 e, Considerando os termos do Oi. nº 102/91- SOCIEDADE NORDESTE DE REPRODUÇÃO HUMANA
RESOLVE:
DISPENSAR, do ponto os funcionários que comparecerem ao I CONGRESSO NORTE NORDESTE DE REPRODUÇÃO HUMANA, a realizar-se no Centro Cultural "Tancredo Neves", em Belém/PA, no período de 14 a 17 de agosto do corrente ano.
Os participantes deverão apresentar no regresso, na Repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de maio de 1991
GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1084 DE 21 DE MAIO DE 1991

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o disposto do art. 2º, 4º e seu § 1º, do Decreto nº 10.300, de 20.10.77 e, Considerando os termos do Oi. nº 452/91- XV CONGRESSO PAULISTA DE ODONTOLOGIA
RESOLVE:
DISPENSAR, do ponto os funcionários que comparecerem ao XV CONGRESSO PAULISTA DE ODONTOLOGIA, XXV CONGRESSO BRASILEIRO, XXIX SEMINÁRIO ODONTOLÓGICO LATINO AMERICANO e III CONGRESSO UNIVERSITÁRIO PAULISTA DE ODONTOLOGIA, a realizar-se no Palácio das Convenções do Parque Anhembi - São Paulo, no período de 25 a 30 de janeiro de 1992
Os participantes deverão apresentar no regresso, na Repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de maio de 1991

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

**TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL**

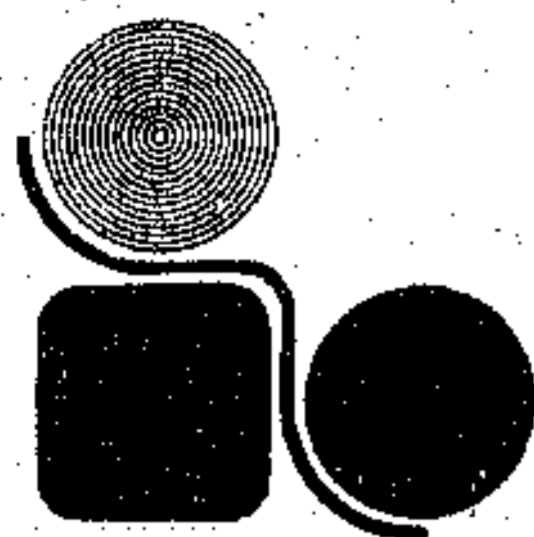
EDITAL 110/91

O BACHAREL PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Belém-PA, etc...
Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores:

01. Angela do Socorro Silva de Aquino
02. Claudemir Barbosa Cardoso
03. Claudio Yuso Tenório Umezawa
04. Eliezer Santos Rodrigues
05. Hozana Ferrei de Melo
06. João da Silva Borges Netto
07. José Hilbamar Sarmento dos Santos
08. Lucicleide Souza Evangelista
09. Luis Alborito de Lima Martins
10. Luzilde Gomes
11. Manoel Ronaldo Barbosa Bispo
12. Marcelo Silva de Carvalho
13. Marlene Silva de Aquino
14. Paulo Sérgio Duarte Faro
15. Raimundo da Silva Amorim
16. Ricardo José e Silva Corveira
17. Sara Cunha Barbosa

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em local próprio e publicado no prazo certo, Dado e passado nesta cidade de Belém aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e um. Eu, (lleglvo), escrivão, este subscreevi.

Dr. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém-PA.



IMPRESA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

FAX 226-0556

**Diretor Presidente
JOSE SARRAF MAIA**

**Diretor de Administração
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR**

**Diretor Técnico
NAZIR RACHID**

**Diretor de Documentação e Divulgação
ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA**

**Resp. pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS**

**Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO**

Tabela de Assinaturas e Publicações

Na CAPITAL	
Trimestral	CR\$- 6.600,00
Outros Estados e Municípios	
Trimestral	CR\$- 20.160,00
Publicações: Página comum,	
cada centímetro	CR\$- 3.138,00
Preço por página	CR\$-640.152,00
Fotolito - centímetro	CR\$- 128,00

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$ 70,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00 hs., e das 15:30 às 18:00hs., excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.**

OBS.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

PORTARIA Nº 1085 DE 21 DE MAIO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 778/91-SEAD.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art.75 Item I da Lei nº 749, de 24.12.53, ELIEZER MONTEIRO LOPES, matrícula nº 5138280/012, do cargo de Delegado de Polícia, Código GEP-PC-701.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 18.04.91.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 DE MAIO DE 1991
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1087 DE 21 DE MAIO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84

RESOLVE:
Exonerar, "ex-officio", de acordo com o art.75 Item II letra "a" da Lei nº 749 de 24.12.53, o 3º Sgltº PM PEDRO FERREIRA DE ALMEIDA, do cargo em Comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Porto de Moz.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de maio de 1991
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 1090 DE 21 DE MAIO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84

RESOLVE:
Exonerar, "ex-officio", de acordo com o art.75 Item II letra "a" da Lei nº 749 de 24.12.53, EDSON DE SOUZA ALMEIDA, do cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Distrital Bairro Cidade Nova, Município de Óbidos.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de maio de 1991
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1093 DE 21 DE MAIO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84

RESOLVE:
Exonerar, "ex-officio", de acordo com o art.75 Item II letra "a" da Lei nº 749 de 24.12.53, BERILO RAMOS BATISTA, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Juruti.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de maio de 1991
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1086 DE 21 DE MAIO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84

RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12 Item III da Lei nº 749 de 24.12.53, IZALTI-MONTE CARNEIRO, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Óbidos.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de maio de 1991
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 1088 DE 21 DE MAIO DE 1991
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84

RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12 Item III da Lei nº 749, de 24.12.53, MARCO ANTONIO DA CUNHA SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Porto de Moz.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de maio de 1991
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1089 DE 21 DE MAIO DE 1991
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84

RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12 Item III da Lei nº 749, de 24.12.53, DEMERVAL FERREIRA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Rurópolis.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de maio de 1991
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1092 DE 21 DE MAIO DE 1991
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84

RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, JOSÉ DA CRUZ TEIXEIRA, para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Distrital, Bairro Cidade Nova, Município de Óbidos.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de maio de 1991
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1094 DE 21 DE MAIO DE 1991
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84

RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, LAFATTE DE SOUZA BATISTA, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Juruti.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de maio de 1991
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1071 DE 17 DE MAIO DE 1991
O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando os termos dos OIs 099/91 e 187/91 - SECULT
RESOLVE:
Anular, a contar de 08.05.91, a Port nº 2647, de 16.11.89, que movimentou da Secretaria de Estado de Educação-capital para a Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves", a servidora LINDOMAR TEODORA ALVES DA SILVA, matrícula nº 0531499-010, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD-4-401, 1º Grau.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de maio de 1991.
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1081 DE 20 DE MAIO DE 1991
O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 0153 de 20.03.91, Considerando os termos do Oi, nº 004/91-Prefeitura Municipal de Primavera
RESOLVE:
Anular a Port nº 2421 de 21.09.90, que movimentou da Secretaria de Estado da Fazenda para a Prefeitura Municipal de Primavera, JURANDIR ALVES SILVA, matrícula nº 2007851/018, ocupante da função de Agente Administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de maio de 1991
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1082 DE 20 DE MAIO DE 1991
O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do Oi. nº 137/91-SEFA
RESOLVE:
Transferir da Secretaria de Estado de Segurança Pública para a Secretaria de Estado da Fazenda, HELENA LUCIA ARAUJO PINHO, ocupante do cargo de Administrador, Código GEP-ANSAD-617.1, Classe "A".
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de maio de 1991
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1075 DE 20 DE MAIO DE 1991
O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do Oi. nº 169/91-SEFA
RESOLVE:
Transferir da Secretaria de Estado de Cultura para a Secretaria de Estado da Fazenda, os servidores abaixo relacionados:
MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CORRÊA, Bibliotecarista, Código GEP-ANSB-603.1, Classe "A"
ROSANGELA LEAL FERREIRA DE SOUZA, Contador, Código GEP-ANSC-605.1, Classe "A"
ANA TEREZA DE MOURA LIMA, Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A",
SILVINA MARIA MARTINS DE LIMA, Bibliotecarista, Código GEP-ANSB-603.1, Classe "A"
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de maio de 1991.
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1083 DE 21 DE MAIO DE 1991

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto do art. 2º, 4º e seu § 1º, do Decreto nº 10.300, de 20.10.77 e,
Considerando os termos do Oi. nº 102/91- SOCIEDADE NORTE NORDESTE DE REPRODUÇÃO HUMANA
RESOLVE:
DISPENSAR, do ponto os funcionários que comparecerem ao I CONGRESSO NORTE NORDESTE DE REPRODUÇÃO HUMANA, a realizar-se no Centro Cultural "Tancredo Neves", em Belém/PA, no período de 14 a 17 de agosto do corrente ano.
Os participantes deverão apresentar no regresso, na Repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de maio de 1991
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1084 DE 21 DE MAIO DE 1991

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto do art. 2º, 4º e seu § 1º, do Decreto nº 10.300, de 20.10.77 e,
Considerando os termos do Oi. nº 452/91- XV CONGRESSO PAULISTA DE ODONTOLOGIA
RESOLVE:
DISPENSAR, do ponto os funcionários que comparecerem ao XV CONGRESSO PAULISTA DE ODONTOLOGIA, XXV CONGRESSO BRASILEIRO, XXIX SEMINÁRIO ODONTOLÓGICO LATINO AMERICANO e III CONGRESSO UNIVERSITÁRIO PAULISTA DE ODONTOLOGIA, a realizar-se no Palácio das Convenções do Parque Anhembi - São Paulo, no período de 25 a 30 de janeiro de 1992

Os participantes deverão apresentar no regresso, na Repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de maio de 1991

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

**TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL**

EDITAL 110/91

O BACHAREL PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Belém-PA, etc. . .
Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores:

01. Angela do Socorro Silva de Aquino
02. Claudemir Barbosa Cardoso
03. Claudio Yuso Tenorio Umezawa
04. Eliezer Santos Rodrigues
05. Hozana Ferrei de Melo
06. João da Silva Borges Netto
07. José Ribamar Sarmiento dos Santos
08. Lucicleide Souza Evangelista
09. Luis Alberto de Lima Martins
10. Luzilde Gomes
11. Manoel Ronaldo Barbosa Bispo
12. Marcelo Silva de Carvalho
13. Marlene Silva de Aquino
14. Paulo Sérgio Duarte Faro
15. Raimundo da Silva Amorim
16. Ricardo José e Silva Cerveira
17. Sara Cunha Barbosa

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em local próprio e publicado no prazo certo. Dado e passado nesta cidade de Belém aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e um. Eu, (flg/vel), escrivão, este subscrevi.

D. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém-PA.

Table with financial data for JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A-JONASA. Columns include 1989 and 1990 values for various categories like Circulante, Passivo, and Ativo.

Table with financial data for CGC(MF) 04.896.817/0001-40. Columns include 1989 and 1990 values for categories like Demonstração do Resultado do Exercício and Demonstração de Prejuízos Acumulados.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA A 30 DE ABRIL DE 1991. Text describing the meeting on April 30, 1991, at 17:00 hours, held at the company's headquarters in Belém, Pará.

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31.12.1990. a) As demonstrações financeiras são apresentadas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6404/76).

mobiliários foram considerados pelo valor de compra acrescido dos rendimentos auferidos durante o exercício financeiro. NOTA 2 - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de Cr\$ 246.724.000,00 (Duzentos e Quarenta e Seis Milhões, Setecentos e Vinte e Quatro Mil Cruzeiros).

1. aprovou, sem qualquer restrição, o relatório da administração e as demonstrações financeiras, pertinentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1990; 2. manteve a vacância do Conselho Fiscal, nos termos do Estatuto e da Lei;

AGROPECUÁRIA PARÁ GARÇA S/A. CGC-MF Nº 05.428.032/0001-06. EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 08.05.91. Às 09:00 horas do dia 08.05.91, na sede social, na Fazenda Pará Garça, mun. de Santana do Araguaia, Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a totalidade dos acionistas com direito a voto.

NORTAM PECUÁRIA S/A. CGC-MF Nº 04.657.458/0001-79. EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08.05.91. Às 10:00 horas do dia 08.05.91, na sede social, na Fazenda Nortam, mun. de Santana do Araguaia, Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a totalidade dos acionistas com direito a voto.

Belém, 30 de abril de 1991. aa. Benjamin Marcuês, Joe Hoan Tan, Konrad Karl Seibel, Pamplam Empreendimentos e Participações Ltda. aa. Joe Hoan Tan, Konrad Karl Seibel. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico o arquivamento deste Documento sob o nº 37/2 em 20 de maio de 1991. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

INAJÁ-PORÁ AGROINDUSTRIAL S/A. CGC-MF Nº 05.428.021/0001-60. EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 08.05.91. Às 08:00 horas do dia 08.05.91, na sede social, na Fazenda Inajá, mun. de Santana do Araguaia, Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a totalidade dos acionistas com direito a voto.

COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ COSIPAR. CGC-MF Nº 07.919.053/0001-50. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Convidamos os senhores acionistas da Companhia Siderúrgica do Pará - COSIPAR, a comparecer e participar da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no dia 29 de maio de 1991, em sua sede social, na Rod. PA-150, Distrito Industrial da Marabá, Marabá, Pará, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Aprovação, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes.

WALDES MARCELINO S/A. CGC(MF) Nº 22.975.370/0001-08. Extrato da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30/04/91. Às 14 horas, em sua sede social, sito a Rodovia Br 316, km 07, município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniram-se os senhores acionistas da Sociedade Anônima de Capital Autorizado Marcos Marcelino S/A, para deliberar em AGO, sob o pre: a) Tomada de contas dos administradores; b) Exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31/12/90; c) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital; d) Fixação dos honorários da Diretoria; e) O que ocorrer. Foram colocadas em discussão e votação, decidindo-se pela publicação de errata, com vistas a regularizar a emissão da contabilidade de Reserva Legal, que foi aprovada pela AGO no valor de Cr\$ 1.329.058,00 (Um milhão, trezentos e vinte e nove mil, cento e oitenta e oito cruzeiros), com destinação de Cr\$ 1.000.000,00 para a constituição da Reserva de Cr\$ 1.761.558,00 (Dezesseis milhões, seiscentos e um mil, quinhentos e setenta e cinco cruzeiros); nas Demonstrações Financeiras de 31/12/90, foi aprovada a incorporação do saldo da conta de Reserva da Correção Monetária de Cr\$ 193.161.935,00 (cento e noventa e três milhões, cento e sessenta e um mil, novecentos e trinta e seis cruzeiros), também foi aprovado por unanimidade que os honorários dos Diretores serão fixados pela Diretoria em conjunto, não podendo exceder o limite fixado pela Legislação do imposto de Renda. A AGE deliberou sobre: a) Capitalização da reserva de correção monetária do capital, na importância de Cr\$ 193.161.935,00 (cento e noventa e três milhões, cento e sessenta e um mil, novecentos e trinta e seis cruzeiros), passando o Capital Social integralizado de Cr\$ 2.500.278,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e oito cruzeiros) para Cr\$ 2.146.662.214,00 (Dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, duzentos e quatorze cruzeiros), respectiva capitalização será feita mediante a emissão de novas ações, o que foi aprovado; b) Foi aprovada a proposta da Diretoria para aumento do capital autorizado de Cr\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros) acrescido de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), divididos em 300.000.000 (trezentos milhões) de ações ordinárias e 300.000.000 (trezentos milhões) de ações preferenciais, passando o Capital Social a ter a seguinte composição: "A empresa poderá emitir ações representativas do seu capital até o montante de Cr\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros), divididos em 300.000.000 (trezentos milhões) de ações ordinárias e 300.000.000 (trezentos milhões) de ações preferenciais, todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma". Foi aprovada a proposta para se adequar o Estatuto à Lei nº 165 de 15/03/90, art. 4º, que determina que todas as ações devam ser nominativas, passando o art. 12º do Estatuto a ter a seguinte redação: "As ações ordinárias serão todas nominativas. Parágrafo Único: As ações ordinárias não serão conversíveis em endossáveis e vice-versa". Nada mais havendo a tratar, referida ata foi encerrada em 20/05/91, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA, sob o nº 36,2 em 20 de maio de 1991 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

SINELPA-SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, HIGIENE E LIMPEZA DO ESTADO DO PARÁ.
Sede Social: Tv. Vileta, 2475 - Marco

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, convocamos os associados do Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Higiene e Limpeza do Estado do Pará, em pleno gozo de seus direitos sociais, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada em sua sede social, no endereço acima, no dia 27 de maio do corrente ano (segunda-feira), às 19:00 horas em primeira convocação e às 19:30 horas em segunda convocação, na forma dos Estatutos vigentes, a fim de debaterem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

I - Escolher a Comissão de Trabalho que irá eleger a Comissão Eleitoral.

Belém-PA, 22 de Maio de 1991.
MOISÉS DA SILVA CRUZ
Presidente
(Fat. nº 10.001942 Reg. nº 10.001942, Dia: 23/05/91)

PORTUENSE FERRAGENS S/A

EXTRATO DAS ATAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM TRINTA DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM.

A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA APROVOU:

a) - Prestação de contas dos Administradores, com exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1990.
b) - Correção Monetária do Capital, mediante incorporação do saldo da conta Reserva da Correção Monetária do Capital.

A Assembleia Geral Extraordinária aprovou o Estatuto, modificando o Artigo 6º (sexto) e o artigo 35 (trigésimo quinto), que passa a fazer parte integrante desta Ata.

Belém, 30 de abril de 1991.
PAULO GERALDO DE LIMA PEREIRA
SECRETÁRIO DAS ASSEMBLÉIAS
Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certificado o arquivamento deste Documento, sob o nº 34,1, em 16 de maio de 1991. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.
(Fat. nº 10.001951, Reg. nº 10.001951, Dia: 23/05/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

AVISO
TOMADA DE PREÇOS

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, Comunica aos interessados que se encontram à disposição, na sala onde funciona a CPL, comissão permanente de licitação, no 1º andar do Ed. Sede da SETRAN, Av. Almirante Barros, 3639, o edital de TOMADA DE PREÇOS nº 032/91 para contratação dos serviços de Usinagem de AAUC para conservação da Fidej. Rodoviária Estadual no âmbito da 4ª DR. A documentação e propostas serão recebidas pela CPL, no dia 07 de junho de 1991 às 09:00 hs.

O valor do edital é de CR\$-1.000,00 (hum mil cruzeiros) que deverá ser recolhido na Tesouraria da SETRAN, no andar térreo do Ed. Sede

Em 21 de maio de 1991
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
(Fat. nº 10.001944 Reg. nº 10.001944, Dia: 23/05/91)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

AVISO DE EDITAL Nº 04/91/CPL/AL
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, torna público a quem interessar possa, que fará realizar LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO, para:

IMPRESSÃO E EDITORAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DA AL, EM PAPEL JORNAL 52 Grs., EM FORMATO DE 35,5X29 centímetros, DE NO MÍNIMO 04 (Quatro) PÁGINAS, COM TIRAGEM DE 400 (QUATROCENTOS) EXEMPLARES/DIA, COMPREENDENDO MONTAGEM, REVISÃO, FOTOLITO E IMPRESSÃO.

EDITAL COMPLETO SERÁ OBTIDO junto à Comissão de Licitação, Sala de Material - 4º andar - PALÁCIO DA CABANAGEM - Rua do Aveiro nº 130.

Comissão de Licitação
(Fat. nº 10.001957, Reg. nº 10.001957, Dia: 23/05/91)

EDITAL

Pelo presente Edital, fica a Senhora MARIA DO SOCORRO RICARTE CABRAL, notificada da rescisão de seu Contrato de Prestação de Serviços Temporários, a partir de 16 de maio de 1991, conforme determinação da Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa, nos termos do Processo nº 1376/91. E para que chegue ao conhecimento da interessada, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e nos jornais de circulação desta Cidade. Dado e passado nesta Capital, aos 21 dias do mês de maio do ano de 1991.

a) ILEGÍVEL
Chefe de Divisão de Pessoal

VISTO:
Deputado RONALDO PASSARINHO
Presidente
(Fat. nº 10.001956, Reg. nº 10.001956, Dia: 23/03/91)

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCM

PORTARIA Nº 014/91/PTCM Belém, 06.05.1991

O Procurador Geral em exercício do Ministério Público junto TCM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder ajuda de custo de 01 (um) salário base ao Procurador Geral EXPEDITO LEAL RIBEIRO para tratar em Brasília de assuntos de interesse do Órgão.

Belém, 06 de maio de 1991
MARA LUCIA BARBALHO DA CRUZ
Procurador Geral em exercício
(G.Reg. 36.735)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

NOTA Nº 168/91

PROCESSO TRT RP Nº 121/91
EXEQUENTE - JOÃO FLAVIANO SOARES
EXECUTADO - MUNICÍPIO DE IRITUIA - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 15 dias de maio de 1991.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual, Substituta

NOTA Nº 169/91

PROCESSO TRT RP Nº 122/91
EXEQUENTE - MARIZETE BARAFA DE LIMA
EXECUTADO - MUNICÍPIO DE BENEVIDES - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 15 dias de maio de 1991.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual, Substituta

NOTA Nº 170/91

PROCESSO TRT RP Nº 123/91
EXEQUENTES - SILVIO AVELINO PINTO e EDIVALDO FAVALDO BARBOSA
EXECUTADO - MUNICÍPIO DE VIGIA - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 15 dias de maio de 1991.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual, Substituta

NOTA Nº 171/91

PROCESSO TRT RP Nº 124/91
EXEQUENTES - ANTONIO SARAIVA DA SILVA e MARIA DO SOCORRO GOMES BRAGA
EXECUTADO - MUNICÍPIO DE CASTANHAL - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 15 dias de maio de 1991.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual, Substituta

NOTA Nº 172/91

PROCESSO TRT RP Nº 125/91
EXEQUENTE - ODECI RAIMUNDA DA SILVA
EXECUTADO - MUNICÍPIO DE CASTANHAL - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 15 dias de maio de 1991.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual, Substituta

NOTA Nº 173/91

PROCESSO TRT RP Nº 126/91
EXEQUENTE - CÍCERO MENDES DE SOUZA
EXECUTADO - MUNICÍPIO DE OUREM - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 15 dias de maio de 1991.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual, Substituta

NOTA Nº 174/91

PROCESSO TRT RP Nº 127/91
EXEQUENTE - MARINA DA SILVA BRITO
EXECUTADO - MUNICÍPIO DE VIGIA - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 15 dias de maio de 1991.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual, Substituta

NOTA Nº 175/91

PROCESSO TRT RP Nº 128/91
EXEQUENTE - MARIA SANTANA CHAGAS DA COSTA
EXECUTADO - MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 15 dias de maio de 1991.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual, Substituta

NOTA Nº 176/91

PROCESSO TRT RP Nº 129/91
EXEQUENTE - JOSÉ DE SOUZA SANTOS
EXECUTADO - MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 15 dias de maio de 1991.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual, Substituta

NOTA Nº 177/91

PROCESSO TRT RP Nº 130/91
EXEQUENTES - DOMINGAS MENDES PINHEIRO e OUTRA
EXECUTADO - ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 15 dias de maio de 1991.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual, Substituta

NOTA Nº 178/91

PROCESSO TRT RP Nº 132/91
EXEQUENTE - SÔNIA MARIA DA SILVA
EXECUTADO - MUNICÍPIO DE BELÉM - CÂMARA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 15 dias de maio de 1991.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual, Substituta

NOTA Nº 179/91

PROCESSO TRT RP Nº 134/91
EXEQUENTES - MARIA DE SOUZA RICARDO e OUTRAS
EXECUTADO - MUNICÍPIO DE ALTAMIRA - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 15 dias de maio de 1991.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual, Substituta

NOTA Nº 180/91

PROCESSO TRT RP Nº 135/91
EXEQUENTES - RAIMUNDA RABELO NORMANDES e SONIA MARIA ARAÚJO DA SILVA
EXECUTADO - MUNICÍPIO DE ALTAMIRA - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 15 dias de maio de 1991.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual, Substituta

7.933-2, da Agência Centro Belém-Pará do Banco do Brasil S/A. No caso de se tratar de contribuição confederativa, exclusivamente à conta nº 13060-8, da Agência Belém-Nazaré do Banco Itaú S/A e mensalidades sociais à conta nº 15025-9, da Agência Belém-Nazaré do Banco Itaú S/A. Em se tratando dos municípios do sul do Pará, terão seu montante recolhido à Delegacia de Marabá ou à conta nº 10539, da Agência Nova Marabá do Banco do Brasil S/A, em qualquer hipótese até cinco dias após o desconto, sob pena de, em caso de inadimplência, incorrerem em multa de 20% (vinte por cento) do montante arrecadado, na primeira semana de atraso e 50% (cinquenta por cento) ao dia, a partir da segunda semana de atraso, sem prejuízo das demais cominações legais e convencionais. As empresas remeterão ao sindicato profissional demandante, no mesmo prazo, relação nominal e de valores descontados de seus empregados, e no caso de municípios do sul do Pará, à Delegacia Sindical de Marabá, bem como quando se tratar de recolhimento bancário, cópia da guia de depósito, devidamente autenticada pelo Banco depositário. Incumbe à entidade sindical demandante e delegacia sindical o fornecimento das guias de recolhimento da contribuição confederativa e a providência relativa ao rateio do montante recolhido. Cláusula 20ª - Fica estabelecida a multa, a ser paga pela parte infratora de qualquer cláusula desta Sentença Normativa, na base de um salário mínimo, por infração, a reverter em favor da parte prejudicada, seja ela sindicato, empresa ou empregado. Cláusula 21ª - Fica mantida a data-base de 1º de maio e a vigência da presente Sentença Normativa será de um ano, a contar de 1º de maio de 1990. A Cláusula I foi aprovada por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Nazer Nassar, que deferia o IPC até fevereiro/90; As cláusulas II, IV, VII e XVI foram aprovadas por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Nazer Nassar, que as indeferia; sendo que quanto à Cláusula XVI, foram vencidos, ainda, os Exmºs Juizes Relatora e José Cláudio Brito, que adotavam outra redação; As demais cláusulas foram aprovadas por unanimidade; O Egrégio Tribunal indeferiu a proposição da Exmª Juíza Lygia Oliveira, referente ao aumento real de 4%. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela presidência na quantia de Cr\$ 3.638,04 sobre Cr\$ 100.000,00, para cada uma das partes.

Juiz Presidente: Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello, Juiz Togado, no exercício da Presidência
Juiz Relator: Dra. Semiramis Ferreira
Juiz Revisor: Dr. Itair Silva

Tomaram parte no julgamento os Exmºs Srs. Juizes:
Drs. Lygia Oliveira, José Cláudio Brito - Juizes Togados
Sr. Alberone Lobato - Juiz Classista Rep. dos Empregados
Dr. Nazer Nassar - Juiz Classista Rep. dos Empregadores
Sr. Hermes Tupinambá - Juiz Convocado
Impedido: Dr. Rílder Brito
Procurador Regional: Dr. Fernando Vianna
Belém, 24 de abril de 1991 (G. Reg. nº 36653)

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT: DC 2395/90
RECORRENTE-Sindicato dos Advogados do Estado do Pará-SINDVOVA
RECORRIDO-Federação do Comércio do Estado do Pará e outros

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, UNANIMEMENTE, CONHEceu DO DISSÍDIO COLETIVO, REJEITANDO A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM DO SINDICATO DEMANDANTE, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO JUIZ RELATOR, CONSIDEROU QUE NÃO HÁ NECESSIDADE DE SER ENFRENTADA A INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTIGOS 59, 80 E 25 DA LEI Nº 8.178/91, ARGUIDA PELO DEMANDANTE, ENTENDENDO QUE A MATÉRIA DEVE SER DIRIMIDA PELA VIA DO DISSÍDIO INDIVIDUAL; SEM DIVERGÊNCIA, PROCLAMOU QUE NÃO RESTOU PROVADA A PRÁTICA DE ABUSIVIDADE DA GREVE; NO MÉRITO, JULGOU-O EM PARTE PROCEDENTE, PARA ESTABELECEr A SEGUINTE SENTENÇA NORMATIVA: CLÁUSULA I - A EMPRESA CONCEDERÁ A SEUS EMPREGADOS, A TÍTULO DE ANTECIPAÇÃO SALARIAL, O PERCENTUAL DE 52%, A INCIDIR SOBRE OS SALÁRIOS DE MARÇO/91, A PARTIR DE ABRIL/91. CLÁUSULA II - ATÉ NOVENTA (90) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTA SENTENÇA NORMATIVA, A EMPRESA DEMANDADA NÃO PODERÁ DESPEDIr SEUS EMPREGADOS, SALVO MOTIVO ECONÔMICO, FINANCEIRO, TÉCNICO OU DISCIPLINAR, DEVIDAMENTE COMPROVADO. CLÁUSULA III - OS DIAS DE PARALISAÇÃO NO PERÍODO DE 10.04.91 A 03.05.91 (24 DIAS) SERÃO PAGOS IMEDIATAMENTE PELA EMPRESA E O RESTANTE DO PERÍODO, 4 DE MAIO A 20 DE MAIO DE 1991 (17 DIAS), SERÃO DESCONTADOS DO SALÁRIO DOS EMPREGADOS EM CINCO PARCELAS IGUAIS, ATÉ A PRÓXIMA DATA-BASE, DEVENDO OS TRABALHADORES RETORNAR IMEDIATAMENTE AO TRABALHO. CLÁUSULA IV - FICA MANTIDA A DATA-BASE EM 10 DE SETEMBRO E A VIGÊNCIA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA SERÁ ATÉ 10 DE SETEMBRO DE 1991. AS CLÁUSULAS I E IV FORAM APROVADAS POR UNANIMIDADE. AS CLÁUSULAS II E III FORAM APROVADAS POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO JUIZ RELATOR QUE AS INDEFERIA. O EGREGIO TRIBUNAL JUIZ REVISOR PROPOSIÇÃO DO EXMO JUIZ REVISOR, DE CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA-MÉDICA E AUXÍLIO-ESCOLA E DESCONTO DE MENSALIDADE SOCIAL, VENCIDO, AINDA, O EXMO JUIZ VICENTE CIDADE. O EXMO JUIZ REVISOR SOLICITOU E LHE FOI DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO VENCIDO. CUSTAS SOBRE VALOR DO PEDIDO QUE, POR SER ILÍQUIDO, FICA ARBITRADO PELA PRESIDÊNCIA NA QUANTIA DE CR\$ 2.638,04 SOBRE CR\$100.000,00 PARA CADA UMA DAS PARTES.

Juiz Presidente: DR. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Relator: DR. NAZER NASSAR
Juiz Revisor: DR. VICENTE CIDADE

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes:
Drs. Semiramis Ferreira e Pedro Mello, Juizes Togados;
Sr. Vicente Cidade, Juiz Classista Temp. Rep. dos Empregados, convocado;
Dr. Marilda Coelho, Juiza Convocada.

IMPEDIDO: Dr. Itair Silva
Procurador Regional: DR. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Belém, 20 de maio de 1991

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT: DC 2906/90
RECORRENTE DEMANDANTES: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÉUTICAS DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDO: DEMANDADOS: IBIFAM - INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÉUTICA DA AMAZÔNIA S/A E OUTROS

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHEceu DO PRESENTE DISSÍDIO COLETIVO; DISPENSOU O INTERSICÓCIO REGIMENTAL, PARA APRECIAR DE Imediato a Questão de Inconstitucionalidade; POR MAIORIA ABSOLUTA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO JUIZ ANTONIO PINHO, DECLAROU A INCONSTITUCIONALIDADE DO INCISO II E DO § 1º DO ART. 19 DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 154/90; PELO VOTO DE DESEMPATE DA PRESIDÊNCIA, DESPREZOU A ARGUMENTAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO INCISO II E §§ 1º E 5º DO ART. 2º DA LEI Nº 8.030/90, E ART. 19 DAS PORTARIAS 191-A E 289/90; ARTIGOS 3º E 6º DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 193/90, REDATADOS PELAS MEDIDAS PROVISÓRIAS NºS 211, 234 E 254/90, VENCIDOS OS EXMOS JUIZES RELATORA, REVISORA E VICENTE CIDADE QUE ACOLHIAM A PRELIMINAR; NO MÉRITO, JULGOU-O EM PARTE PROCEDENTE, PARA ESTABELECEr A SEGUINTE SENTENÇA NORMATIVA: CLÁUSULA I - OS SALÁRIOS DOS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE SERÃO REAJUSTADOS: a) MEDIANTE A APLICAÇÃO DA VARIAÇÃO ACUMULADA INTEGRAL DO IPC, APURADA NO PERÍODO DE 1º DE NOVEMBRO DE 1989 A 31 DE MARÇO DE 1990, CALCULADA PELA FUNDAÇÃO IBGE, INCIDENTE SOBRE OS SALÁRIOS VIGENTES EM 31 DE OUTUBRO DE 1990, DESCONTADOS OS REAJUSTES ESPONTÂNEOS OU COMPULSÓRIOS CONCEDIDOS NO PERÍODO, EXCETO OS DECORRENTES DE TÉRMINO DE APRENDIZAGEM, IMPLÉMENTO DE IDADE, PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE E MERECIMENTO, TRANSFERÊNCIA DE CARGO, FUNÇÃO, ESTABELECIMENTO, LOCALIDADE OU EQUIPARAÇÃO SALARIAL DETERMINADA POR SENTENÇA; b) A PARTIR DE ABRIL/91, COM BASE NA LEGISLAÇÃO SALARIAL VIGENTE. PARA OS TRABALHADORES ADMITIDOS APÓS 1º DE NOVEMBRO DE 1989, O REAJUSTE SERÁ FEITO MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DA MÉDIA GEOMÉTRICA DA VARIAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - IPC, APURADA ENTRE A DATA DE ADMISSÃO E A DATA-BASE DA CATEGORIA, ARRENDONADA PARA UM MÊS A FRAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR DA 15 DIAS DE TEMPO DE SERVIÇO. CLÁUSULA II - APÓS REAJUSTADOS NA FORMA DA CLÁUSULA ANTERIOR, OS SALÁRIOS SERÃO ACRESCIDOS DE 301 (TRINTA POR CENTO), A TÍTULO DE AUMENTO REAL. CLÁUSULA III - O PISO SALARIAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL FICA MANTIDO EM UM SALÁRIO MÍNIMO DE R\$ 231 (VINTE E CINCO POR CENTO). CLÁUSULA IV - A EMPRESA DEMANDADA DEVE

DE HORAS EXTRAS, EXCETO NOS CASOS PREVISTOS NO ART. 61 E PARÁGRAFOS DA CLT, QUANDO SERÁ PAGO O ADICIONAL DE 100% (CEM POR CENTO) SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL. CLÁUSULA V - O ADICIONAL NOTURNO É FIXADO EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL. CLÁUSULA VI - QUANDO O EMPREGADO COMPLETAR CINCO ANOS DE SERVIÇO, PARÁ JUS A UM ADICIONAL DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O SALÁRIO-BASE, PARA CADA CINCO ANOS COMPLETOS, ATÉ O MÁXIMO DE SEIS QUINQUÊNIOS. CLÁUSULA VII - O SALÁRIO DO SUBSTITUTO SERÁ IGUAL AO DO SUBSTITUÍDO, DESDE QUE ASSUMA TODOS OS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CARGO, EXCLUÍDAS AS VANTAGENS PESSOAIS. CLÁUSULA VIII - O EMPREGADO QUE FOR DISPENSADO SEM JUSTA CAUSA NOS TRINTA DIAS ANTERIORES À DATA-BASE DA CATEGORIA, PARÁ JUS A UMA INDENIZAÇÃO ADICIONAL, EQUIVALENTE A TRINTA DIAS DA SUA REMUNERAÇÃO DO MÊS DAS RESCISÃO. CLÁUSULA IX - É ASSEGURADA ESTABILIDADE PROVISÓRIA PARA OS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL, NOS CASOS DE DOENÇA OU ACIDENTE DE TRABALHO, PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DO TÉRMINO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO RESPECTIVO, DESDE QUE O AFASTAMENTO TENHA OCORRIDO POR PRAZO IGUAL OU SUPERIOR A 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS. CLÁUSULA X - A EMPRESA ACEITARÁ OS ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS FORNECIDOS POR PROFISSIONAIS CREDENCIADOS PELA ENTIDADE SINDICAL DEMANDANTE, PARA JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS ATÉ O NÚMERO DE TRÊS, POR MÊS. CLÁUSULA XI - SERÃO ABONADAS AS FALTAS AO SERVIÇO NOS CASOS DE: a) PROVA ESCOLAR DO ESTUDANTE OU VESTIBULANDO, REALIZADAS EM ESTABELECIMENTO DE ENSINO OFICIAL OU OFICIALIZADO, MEDIANTE COMUNICAÇÃO ESCRITA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 72 HORAS E POSTERIOR COMPROVAÇÃO, ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO, NO MESMO PRAZO; b) POR UM DIA, PARA RECEBIMENTO DO PIS/PASEP. CLÁUSULA XII - A DEMANDADA FORNECERÁ, GRATUITAMENTE, DOIS UNIFORMES POR ANO, DESDE QUE DE USO OBRIGATORIO. CLÁUSULA XIII - NAS DEMISSÕES DE INICIATIVA DA EMPRESA, O AVISO PRÉVIO SERÁ PROPORCIONAL AO TEMPO DE SERVIÇO, NO MÍNIMO DE TRINTA DIAS, A SEREM ACRESCIDOS DE TRÊS DIAS PARA CADA ANO DE SERVIÇO, ATÉ O MÁXIMO DE SESENTA DIAS. CLÁUSULA XIV - É ASSEGURADA LIVRE CIRCULAÇÃO DE AVISOS, CIRCULARES, BOLETINS, COMUNICADOS, JORNALS E IMPRESSOS DE RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE SINDICAL DEMANDANTE, DESDE QUE NÃO OFENSIVOS À EMPRESA OU A QUALQUER ENTIDADE. A APLICAÇÃO DESSES DOCUMENTOS SERÁ EM QUADRO DE AVISOS QUE A EMPRESA PARA INSTALAR E MANTER NO LOCAL DE TRABALHO. CLÁUSULA XV - A EMPRESA DESCONTARÁ DOS EMPREGADOS PERTENCENTES À CATEGORIA DEMANDANTE, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SISTEMA CONFEDERATIVO, A QUE SE REFERE O INCISO IV DO ART. 8º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME DECISÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL, A IMPORTÂNCIA EQUIVALENTE A 1% (UM POR CENTO) DA REMUNERAÇÃO MENSAL PARA OS EMPREGADOS NÃO ASSOCIADOS E 0,5% (MEIO POR CENTO) PARA OS ASSOCIADOS. O RATEIO SE FARÁ NA FORMA DECIDIDA PELA ASSEMBLÉIA GERAL. CLÁUSULA XVI - O DESCONTO DAS MENSALIDADES DOS ASSOCIADOS DO SINDICATO DEMANDANTE SERÁ FEITO EM FOLHA DE PAGAMENTO, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 545 DA CLT, DESDE QUE DEVIDAMENTE AUTORIZADA A EMPRESA, POR ESCRITO, PELOS EMPREGADOS E NOTIFICADA PELA ENTIDADE, COM INDICAÇÃO DO RESPECTIVO VALOR. O SINDICATO FICA DESOBRIGADO DE FORNECER RECIBO DA MENSALIDADE, HIPÓTESE EM QUE VALERÁ COMO TAL O ENVELOPE DE PAGAMENTO, CONTRACHEQUE OU ASSEMBLHADO. CLÁUSULA XVII - TODO E QUALQUER DESCONTO EM FAVOR DA ENTIDADE SINDICAL DEMANDANTE, EXCETO A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SISTEMA CONFEDERATIVO, TERÁ O SEU MONTANTE RECOLHIDO À TESOURARIA DA ENTIDADE, EM SUA SEDE SOCIAL OU DELEGACIA SINDICAL. A CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA SERÁ RECOLHIDA À CONTA Nº 13420-4, DA AGENCIA Nº 0934 - NAZARÉ - BELÉM, NO BANCO ITAÚ S/A. EM QUALQUER HIPÓTESE, O RECOLHIMENTO DEVERÁ SER EFETUADO ATÉ O DÉCIMO DIA APÓS O DESCONTO, SOB PENA DE, EM CASO DE INADIMPLÊNCIA, INCORRER EM MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MONTANTE ARRECADADO, NO PRIMEIRO MÊS DE ATRASO E 20% (VINTE POR CENTO) AO MÊS, CUMULATIVAMENTE, A PARTIR DO SEGUNDO MÊS, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS. A EMPRESA REMETERÁ, NO MESMO PRAZO, RELAÇÃO NOMINAL E DE VALORES DESCONTADOS DE SEUS EMPREGADOS, BEM COMO, QUANDO SE TRATAR DE RECOLHIMENTO BANCÁRIO, CÓPIA DA GUIA DE DEPÓSITO DEVIDAMENTE AUTENTICADA PELO BANCO DEPOSITÁRIO. INCUMBE À ENTIDADE SINDICAL DEMANDANTE, O FORNECIMENTO DAS GUIAS DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA E AS PROVIDÊNCIAS RELATIVAS AO RATEIO DO MONTANTE RECOLHIDO. CLÁUSULA XVIII - OS TRABALHADORES QUE LIDAREM COM PRODUTOS TÓXICOS OU REALIZAREM ATIVIDADES INSALUBRES, RECEBERÃO PROTEÇÃO ADEQUADA, PARA O CASO E SERÃO SUBMETIDOS A REVISÃO MÉDICA PERIÓDICA, A CADA TRÊS MESES, CONTADOS A PARTIR DA ADMISSÃO. CLÁUSULA XIX - FICA ESTABELECIDO A MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR FIXADO NA CLÁUSULA III, POR INFRAÇÃO A QUALQUER CLÁUSULA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA, A SER APLICADA À PARTE INFRACTORA E A REVERTER EM FAVOR DA PARTE PREJUDICADA, SEJA ENTIDADE SINDICAL, EMPREGADO OU EMPRESA, RESPEITADO O LIMITE PREVISTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 622 DA CLT. CLÁUSULA XX - FICA MANTIDA A DATA-BASE DE 1º DE NOVEMBRO E A VIGÊNCIA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA SERÁ DE UM ANO, A CONTAR DE 1º DE NOVEMBRO DE 1990. AS CLÁUSULAS II, IV, V, IX, X E XIII FORAM APROVADAS POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO JUIZ ANTONIO PINHO QUE AS REJEITAVA. AS DEMAIS CLÁUSULAS FORAM APROVADAS POR UNANIMIDADE. CUSTAS SOBRE O VALOR DO PEDIDO QUE, POR SER ILÍQUIDO, FICA ARBITRADO PELA PRESIDÊNCIA NA QUANTIA DE CR\$3.638,04 SOBRE CR\$ 100.000,00, PARA CADA UMA DAS PARTES.

Juiz Presidente: DR. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Relator: DR. MARILDA COELHO
Juiz Revisor: DR. LYGIA OLIVEIRA

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes:
Dr. Itair Silva, Juiz Togado;
Dr. Antonio Pinho, Juiz Classista Temporário Representante dos Empregados, convocado;
Sr. Vicente Cidade, Juiz Classista Temporário Representante dos Empregados, convocado.
Procurador Regional: DR. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
Belém, 23 de maio de 1991

Biblioteca Pública "Arthur Vienna"